CARTA DE JOSÉ ALBANO FILHO

CEARÁ 22 DE JULHO 1889

Exmo Senr Barão Homem de Mello

Dignissimo Secretario do Instituto Historico Brazileiro

Com o officio de V. Exa. datado de 15 de junho pp. recebi o exemplar vasado em bronze da medalha que o Instituto Historico Brazileiro fez cunhar para comemorar a promulgação da Auréa Lei de 13 de Maio de 1888 que extinguiu o maior cancro que envergonhava a nossa grande e futurosa patria, e cujos effeitos ainda perdurarão por uma ou duas gerações. Cumpre a nós Brazileiros trabalharmos na educação moral e intellectual do Povo desenvolvendo tambem os meios de comunicação das Provincias com a Corte por meio de uma grande Estrada de Terra. A união material das Províncias fará o Brasil progredir espantosamente e adiará para quando estivermos mais preparados a ideia prematura da federação ideia por enquanto egoistica.

Junto copia de dois documentos que devem para honra da patria ficar registrados no "Patriotico Instituto Historico Brazileiro".

São documentos que provão que o Barão de Aratanha José Francisco da Silva Albano foi sempre o Libertador sans peur et sans reproche. Na campanha Libertadora iniciada no Ceará concorreu elle para a libertação de todos os municipios com Cr$ 100.000, presidindo e fazendo a grande parte das despesas de libertação do 2.º Municipio livre do Imperio a **Pacatuba** aonde se acha encravada a Serra de Aranha, berço de nossa familia.

E preciso que a Historia registre também a modestia humana, principalmente neste Paiz aonde a politica tudo transforma.

Pondo o meu fraco prestimo á disposição dessa benemerita Instituição, me assigno.

Patricio Vos e Criado

José Albano Filho

• • •

INSTITUTO HISTORICO GEOGRAFICO BRAZILEIRO

ARQUIVO (Lata 402 — Doc. 24)

COPIA N.º 1

Certifico ser do théôr seguinte o offerecimento de que tracta a petição supra: "Offereço á patriotica e ilustrada comissão, da qual sou o mais humilde membro, a quantia precisa para a liberdade de trez escravinhas do sexo feminino, no grande dia dois de Dezembro, como exemplo para meus trez filhos. E, para exemplo de minhas duas filhas, obrigo-me, por meio desta, a libertar o ventre não só de duas escravas que possuo presentemente, como tambem das que para o futuro possa possuir. He um signal para que meus filhos fiquem sabendo que seu pae, nos dias que passou sobre a terra consagrou sempre o mais intimo culto a liberdade. Salla das sessões de emancipação em o primeiro de Dezembro de mil oitocentos sessenta e nove. Nada mais se continha do que está aqui fielmente exposto, digo transcripto. Fortaleza trez de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e nove. O escrivão ad hoc Antonio Arthur. Eis o que consta do respectivo, folhas trinta e uma ao qual me reporto. Eu Julio Cezar da Fonseca, Filho, Secretario da Camara Municipal a escrevi em nove de Maio de mil oitocentos e oitenta e trez, e assigno. O Secretario. Julio Cezar da Fonseca Filho.

Ceará 22 de julho 1889

José Albano Filho

• • •

COPIA N.º 2

Copia do art.º 9.º do contracto commercial da firma Albano & Irmão, da qual é chefe o Exm.º Senr Barão de Aratanha; na Secretaria do Tribunal do Commercio da Provincia de Pernambuco a 6 de Fevereiro de 1863.

Art.º 9.º O giro da sociedade tem por fim comerciar em vendas de fazenda, compras e vendas dos generos do paiz, dentro e fora do Imperio, ou então qualquer negocio, que por ventura convier possa exceptuando-se, porem **o commercio da humanidade escrava**

Esta clausula importa naquelle tempo, quando o escravo era uma propriedade legitima e com que todos os comerciantes da Fortaleza negociavam e com lucros fabulosos, é um dos actos da mais subida generosidade e abnegação.